CAMARA CONJUNTA DE EDUCACAO SUPERIOR E EDUCACAO PROFISSIONAL PROCESSO N°: E-03/100.370/2007 (apensos: E-03/100.251/2006 e E-03/100.324/2006) INTERESSADO: CURSO TÉCNUS GRAFITE AMBIENTAL - TGA

PARECER CEE N 034/2011

Credencia, até 31/12/2012, o TGA – Tecnus Grafite Ambiental, mantido pelo Curso Tecnus Grafite Ambiental Ltda, localizado na Rua Ministro Otávio Kelly nº 573, Icaraí, Município de Niterói, Rio de Janeiro, aprova os Planos de Curso e autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança com as Habilitações Técnico em Meio Ambiente com ênfase em Gestão Ambiental e Técnico em Segurança do Trabalho com ênfase em Segurança Ambiental, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, Habilitação Técnico em Eletrotécnica com ênfase em Automação Industrial e Controle Ambiental, no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, Habilitação Técnico em Administração com ênfase Recursos Humanos, exclusivamente em sua sede. em conformidade com as normas previstas nas Deliberações CEE/RJ nº 295/2005 e 318/2010, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial e dá outras providências.

HISTÓRICO

Evandro Lima, representante legal da pessoa jurídica denominada **Curso Tecnus Grafite Ambiental Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 07280.234/0001-89, mantenedora da instituição de ensino privado, denominado TGA — Tecnus Grafite Ambiental, localizado na Rua Ministro Otávio Kelly nº 573, Icaraí, Município de Niterói, Rio de Janeiro, solicitou a este Colegiado, nos termos dos artigos 11 e 12 da Deliberação CEE nº 295/05, credenciamento e aprovação dos Planos de Curso e autorização para funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança as Habilitações de Técnico em Meio Ambiente com ênfase em Gestão Ambiental e Técnico em Segurança do Trabalho com ênfase em Segurança Ambiental, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais na Habilitação Técnica de Técnico em Eletrotécnica com ênfase em Automação Industrial e Controle Ambiental, no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios na Habilitação de Técnico em Administração com ênfase em Recursos Humanos.

Processo nº: E-03/100.370/2007

Da Análise do Processo

Para tal os processos vêm instruídos nos termos da legislação pertinente, com atendimento integral aos itens previstos nos artigos 11 e 12, da norma elaborada por este Conselho — Deliberação CEE nº 295/05, e demais legislações conexas, como segue:

a) Relação do Corpo Técnico-Administrativo e indicação do Coordenador de cada Curso requerido, com comprovada qualificação e experiência profissional, documentação no Corpo do Processo. Tanto o corpo técnico-administrativo quanto os coordenadores dos cursos atendem ao que estabelece os §§ 1º e 2º, do inciso II, do Artigo 11, Capítulo III, da Deliberação CEE nº 295/05;

NOME	FUNÇÃO
Evandro Lima	Diretor Administrativo
Antonio de Assis Rocha Pacheco	Diretor Pedagógico
Dayse Maria Vianna dos Santos	Secretária Escola
Verônica de Lyra Maranhão	Coordenador do Curso Técnico em Administração com ênfase em recursos Humanos
Leonardo da Vinci Herculano da Silva	Coordenador do Curso Técnico em Segurança do Trabalho com ênfase em Segurança Ambiental
Leonardo da Vinci Herculano da Silva	Coordenador do Curso Técnico em Meio Ambiente com ênfase em Gestão e Educação Ambiental
Leonardo da Vinci Herculano da Silva	Coordenador do Curso Técnico em Eletrotécnica com ênfase Automação Industrial e Controle Ambiental

- b) O perfil profissional está desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional, de cada curso requerido:
- c) Justificativa e objetivos, com considerações acerca da oferta dos cursos, atendendo à demanda apresentada na região em que serão oferecidos os cursos requeridos;
- d) A organização curricular para cada Curso Técnico está fundamentada nos princípios norteadores da Educação Profissional, contemplados pelo Art. 3º da Resolução CNE/CEB nº 04/99, pela Indicação CEB/CNE nº 03/2008 e pela Deliberação CEE nº 295/05. (A carga horária do curso e do estágio supervisionado será apresentada no estudo individual de cada curso);
- e) Critérios de aproveitamento de competências: estão diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão dos Cursos, que são explicitados nas ações que o profissional deverá ser capaz de realizar, de acordo com o que determina o artigo 11 da Resolução CNE/CEB nº 04/99;
- f) Os cursos serão oferecidos na forma concomitante ao Ensino Médio, destinada aos egressos do Ensino Fundamental ou na forma subsequênte ao Ensino Médio, oferecida aos que já concluiram este nível de ensino, com as Matrizes Curriculares apresentando apenas as disciplinas da formação específica, com a carga horária específica para o respectivo curso, acrescidas das horas destinadas ao estágio supervisionado de cada curso;
- g) Plano de estágio profissional supervisionado para cada um dos cursos solicitados;

Processo nº: E-03/100.370/2007

- h) Convênio para Estágio Supervisionado a instituição apresenta a relação de instituições que vinculadas aos cursos requeridos, com as quais apresenta convênio para estágio;
- i) Critérios de aproveitamento de competências estão diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão de cada Curso, que são explicitadas nas

- ações que o profissional deverá ser capaz de realizar, tudo de acordo com o que determina o Art. 11 da Resolução CNE/CEB nº 04/99;
- j) Em todos os planos de Cursos apresentados, a instituição explicita o sistema de avaliação, formas de aproveitamento de competências e experiências anteriores;
- k) De acordo com a descrição constante nos planos de curso presentes no corpo do processo, as instalações e equipamentos atendem às exigências de cada curso:
- Para todos os cursos apresentados, a instituição apresenta os recursos materiais compatíveis com os cursos oferecidos;
- m) Biblioteca com acervo atualizado e compatível com os cursos oferecidos;
- n) A estrutura curricular de cada curso requerido contém:
 - 1 Funções;
 - 2 Sub-funções;
 - 3 Competências;
 - 4 Habilidades;
 - 5 Bases Tecnológicas;
 - 6 Bases científicas e instrumentais;
 - 7 Matriz Curricular;
- o) Relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso, com a devida comprovação de qualificação e experiência profissional. Todos eles possuem formação específica nas disciplinas que vão atuar. O corpo docente e administrativo está formado de acordo com o embasamento legal da Deliberação CEE/RJ nº 295/05, Capítulo III, artigo 11, parágrafo II, incisos 1 e 2, e, artigo 12, parágrafo III, alíneas a e b, e números de 1 a 5;
- Plano de capacitação permanente e continuada para cada curso requerido, a instituição apresenta plano de capacitação permanente e continuada para os docentes que atuam nos cursos, a ser oferecido no início de cada ano ou semestre letivos;
- q) Modelo de Diploma e Histórico Escolar já foram apresentados no ato de credenciamento.

Da Análise de cada Curso requerido:

EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

Habilitação Técnica de Técnico em Meio Ambiente com ênfase em Gestão e Educação Ambiental

Organização Curricular - Apresenta Matriz Curricular dividida em módulos articulados, com carga horária total de 890 (oitocentas e noventa) horas, mais 400 (quatrocentas) horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 1.290 (mil e duzentas e noventa) horas para a integralização do curso.

Processo nº: E-03/100.370/2007

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Habilitação Técnica em Técnico em Segurança do Trabalho com ênfase em Segurança Ambiental

Organização Curricular - Apresenta Matriz Curricular dividida em módulos articulados, com carga horária total de 1.200 (mil e duzentas) horas, mais 400 (quatrocenta) horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 1.620 (mil seiscentos e vinte) horas para a integralização do curso.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

EIXO TECNOLÓGICO CONTROLE E PROCESSO INDUSTRIAIS

Habilitação Técnica em Técnico em Eletrotécnica com ênfase em Automação Industrial e Controle Ambiental

Organização Curricular - Apresenta Matriz Curricular dividida em módulos articulados, com carga horária total de 1.310 (mil e trezentos e dez) horas, mais 240 (duzentas e quarenta) horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 1.550 (mil e quinhentos e cinquenta) horas para a integralização do curso.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

EIXO TECNOLÓGICO GESTÃO E NEGÓCIOS

Habilitação Técnica em Técnico em Administração com ênfase em Recursos Humanos

Organização Curricular - Apresenta Matriz Curricular dividida em módulos articulados, com carga horária total de 800 (oitocentas) horas, mais 200 (duzentas) horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 1.000 (mil) horas para a integralização do curso.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Das Comissões:

Através das Portarias n°s 1793,1794,1796,1797, publicada no D.O. de 20/07/2010, e das Portarias n°s 1910, 1911, 1912, 1913 e 1914, republicadas no D.O. de 18/08/2010, o presidente do CEE/RJ, nomeou as comissões verificadoras, compostas por especialistas, para verificar, "in loco", as condições de infraestrutura para o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio,no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança com as Habilitações de Técnico em Meio Ambiente com ênfase em Gestão Ambiental e Técnico em Segurança do Trabalho com ênfase em Segurança Ambiental, e no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais na Habilitação Técnico em Eletrotécnica com ênfase em Automação Industrial e Controle Ambiental, no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na Habilitação Técnico em Administração com ênfase em Recursos Humanos, a serem ministrados pelo TGA – Tecnus Grafite Ambiental, mantido pelo **Curso Tecnus Grafite Ambiental Ltda.**, exclusivamente na sua sede, localizada na Rua Ministro Otávio Kelly n° 573, Icaraí, Município de Niterói, Rio de Janeiro.

Processo nº: E-03/100.370/2007

As comissões verificadoras procederam às visitas, preencheram a Ficha de Análise Processual proposta por este Colegiado, com resultado positivo em todos os itens, manifestando-se favoravelmente à autorização dos Cursos solicitados.

VOTO DO RELATOR

Após a análise detalhada de toda documentação acostada aos autos, e considerando o laudo favorável das Comissões de Verificação, sou de Parecer Favorável para credenciamento do **TGA – Tecnus Grafite Ambiental, mantido pelo Curso Tecnus Grafite Ambiental Ltda**, localizado na Rua Ministro Otávio Kelly nº 573, lcaraí, Município de Niterói, Rio de Janeiro, à aprovação dos Planos de Curso e à autorização do funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança com as Habilitações Técnico em Meio Ambiente com ênfase em Gestão Ambiental e Técnico em Segurança do Trabalho com ênfase em Segurança Ambiental, no Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, Habilitação Técnico em Eletrotécnica com ênfase em Automação Industrial e Controle Ambiental, no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, Habilitação Técnico em Administração com ênfase em Recursos Humanos, exclusivamente em sua

sede, em conformidade com as normas previstas nas Deliberações CEE/RJ nº 295/2005 e 318/2010, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

Determino que, após a publicação do presente parecer no Diário Oficial, devidamente homologado, a instituição realize os procedimentos necessários para o adequado cadastramento no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

CONCLUSAO DA CAMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 1º de março de 2011.

José Carlos Mendes Martins - Presidente Antonio Rodrigues da Silva - Relator Antonio José Zaib José Luiz Rangel Sampaio Fernandes José Remizio Moreira Garrido Paulo Alcântara Gomes

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado, por maioria, com abstenção de voto da Conselheira Angela Mendes Leite.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 15 de março de 2011.

Paulo Alcântara Gomes
Presidente

Homologado em ato de 16/05/2011 Publicado no D.O. 20/05/2011 Pág. 33

Retificado em 26/05/2011 Pág. 14